

OUTRAS MATÉRIAS

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
EXTRATO DA Portaria nº 001/2020/MP/1ªPJM
PIC Nº 000226-104/2020**

A 1ª Promotora de Justiça Militar, em exercício, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, VI da Resolução nº 23-CNMP, de 17/09/07, e Arts. 16 e 24, § 2º, inciso I da Resolução nº 007/2019-CPJ, torna público a instauração do Procedimento Investigatório Criminal sob nº de Portaria 001/2020/MP/1ªPJM.

Portaria: 002/2020/MP/1ªPJM

Assunto: Apurar fatos apresentados por meio de documentação denunciativa onde se narra a prática, por policial militar, de ilícitos penais de natureza militar.

Belém, 09 de novembro de 2020

Carmen Burle da Mota de Freitas

1ª Promotora de Justiça Militar

Protocolo: 598458

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL FORMADA PARA
ELEIÇÃO DESTINADA À ELABORAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE PARA O
CARGO DE PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PARA ELEIÇÃO DE
MEMBROS EFETIVOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO
PÚBLICO**

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às dez horas, reuniu-se, por videoconferência, com a utilização da ferramenta "Jitsi Meet", a Comissão Eleitoral, formada pelos Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR, Presidente, e CLÁUDIO BEZERRA DE MELO, Membro, e o Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça JOÃO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA, Secretário, para decidir sobre os pedidos de registro de candidatura ao cargo de Procurador-Geral de Justiça, bem como os Procuradores de Justiça aptos à concorrerem às vagas de Membro Efetivo do Conselho Superior do Ministério Público, presentes a Exmª. Srª. Procuradora de Justiça CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO, e os Exmºs. Srs. Promotores de Justiça CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR, ARMANDO BRASIL TEIXEIRA, FRANKLIN LOBATO PRADO e JOSÉ MARIA COSTA LIMA JÚNIOR, que pleitearam o registro de suas candidaturas ao cargo de Chefe do Ministério Público do Estado do Pará. A Comissão Eleitoral decidiu deliberar sobre os requerimentos em ordem cronológica, conforme Certidão exarada pela Srª. Liege Maria Lopes Wanderley, Chefe da Divisão de Protocolo, em 06/11/2020, encerrado o prazo previsto no art. 10, incisos VII e XXIX da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 6 de julho de 2006 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará: CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO (Protocolo n.º 21940/2020, de 31/10/2020. Preencheu os requisitos do caput do art. 10 da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 6 de julho de 2006 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, de idade e tempo de exercício na carreira, bem como não incidiu em nenhum impedimento, inelegibilidade ou vedação previsto em referido diploma legal, consoante o requerimento de dispensa do cargo de Subprocurador-Geral de Justiça, para a Área Jurídico-Institucional, a contar de 27/10/2020, protocolizado sob o n.º 21616/2020, em 23/10/2020, com a expedição da Portaria n.º 3.064/2020-MP/PJ, de 27/10/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de 30/10/2020. Portanto, foi deferido o pedido da candidatura ao cargo de Procurador-Geral de Justiça); CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR (Protocolo n.º 21941/2020, de 31/10/2020. Preencheu os requisitos do caput do art. 10 da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 6 de julho de 2006 – Lei Orgânica do Ministério Público do Ministério Público do Estado do Pará, de idade e tempo de exercício na carreira, bem como não incidiu em nenhum impedimento, inelegibilidade ou vedação previsto em referido diploma legal. Portanto, foi deferido o pedido da candidatura ao cargo de Procurador-Geral de Justiça); ARMANDO BRASIL TEIXEIRA (Protocolo n.º 21942/2020, de 31/10/2020. Preencheu os requisitos do caput do art. 10 da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 6 de julho de 2006 – Lei Orgânica do Ministério Público do Ministério Público do Estado do Pará, de idade e tempo de exercício na carreira, bem como não incidiu em nenhum impedimento, inelegibilidade ou vedação previsto em referido diploma legal. Portanto, foi deferido o pedido da candidatura ao cargo de Procurador-Geral de Justiça); FRANKLIN LOBATO PRADO (Protocolo n.º 22053/2020, de 03/11/2020. Preencheu os requisitos do caput do art. 10 da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 6 de julho de 2006 – Lei Orgânica do Ministério Público do Ministério Público do Estado do Pará, de idade e tempo de exercício na carreira, bem como não incidiu em nenhum impedimento, inelegibilidade ou vedação previsto em referido diploma legal. Portanto, foi deferido o pedido da candidatura ao cargo de Procurador-Geral de Justiça); ALDO DE OLIVEIRA BRANDÃO SAIFFÉ (Protocolo n.º 22197/2020, de 05/11/2020. Preencheu os requisitos do caput do art. 10 da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 6 de julho de 2006 – Lei Orgânica do Ministério Público do Ministério Público do Estado do Pará, de idade e tempo de exercício na carreira, bem como não incidiu em nenhum impedimento, inelegibilidade ou vedação previsto em referido diploma legal, consoante o requerimento de dispensa do cargo de Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 27/10/2020, protocolizado sob o n.º 21584/2020, em 23/10/2020, com a expedição da Portaria n.º 3.102/2020-MP/PJ, de 03/11/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de 04/11/2020. Portanto, foi deferido o pedido da candidatura ao cargo de Procurador-Geral de Justiça); e JOSÉ MARIA COSTA LIMA JÚNIOR (Protocolo n.º 22270/2020, de 05/11/2020. Preencheu os requisitos do caput do art. 10 da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 6 de julho de 2006 – Lei Orgânica do Ministério Público do Ministério Público do Estado do Pará, de idade e tempo de exercício na carreira, bem como não incidiu em nenhum impedimento,

inelegibilidade ou vedação previsto em referido diploma legal, consoante o requerimento de dispensa dos cargos de Coordenador do Centro de Apoio Operacional Criminal, da Supervisão Administrativa dos Centros de Apoio Operacional, do Grupo Técnico de Apoio Institucional, da Comissão Gestora de Sistemas da Área Fim, dos Grupos de Trabalhos e de todas as demais designações para o exercício de cargos ou funções de confiança que exercia nos Órgãos da Administração Superior, a contar de 29/10/2020, protocolizado sob o n.º 21660/2020, em 27/10/2020, com a expedição da Portaria n.º 3.103/2020-MP/PJ, de 03/11/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de 04/11/2020. Portanto, foi deferido o pedido da candidatura ao cargo de Procurador-Geral de Justiça). A Comissão Eleitoral, após diligenciar junto ao Departamento de Recursos Humanos deste Órgão, considerou elegíveis ao cargo de Membro Efetivo do Conselho Superior do Ministério Público os seguintes Procuradores de Justiça, em ordem de antiguidade na carreira: RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES; UBI-RAGILDA SILVA PIMENTEL; GERALDO DE MENDONÇA ROCHA; FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA; DULCELINDA LOBATO PANTOJA; MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES; ADÉLIO MENDES DOS SANTOS; MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA; RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA; ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER; MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA; MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA; MARIA TERCIA ÁVILA BASTOS DOS SANTOS; HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA; MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO; NELSON PEREIRA MEDRADO; ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO; HAMILTON NOGUEIRA SALAME e WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO. E considerou inelegíveis ao cargo de Membro Efetivo do Conselho Superior os Procuradores de Justiça: MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR (Presidente da Comissão Eleitoral: Não é compatível a candidatura com o exercício da função de membro da Comissão Eleitoral. 1º Subcorregedor-Geral do Ministério Público. Vedação: art. 10, § 2º, inciso XII, "b", da L.C. n.º 057/2006); CLÁUDIO BEZERRA DE MELO (Membro da Comissão Eleitoral: Não é compatível a candidatura com o exercício da função de membro da Comissão Eleitoral. 2º Vice-Ouvidor. Vedação: art. 4º, § 3º, da Lei n.º 6.849, de 02/05/2006, com a redação dada pela Lei n.º 8.018, de 08/07/2014); ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA (Ouvidor-Geral. Vedação: art. 4º, § 3º, da Lei n.º 6.849, de 02/05/2006, com a redação dada pela Lei n.º 8.018, de 08/07/2014); MÁRIO NONATO FALÂNGOLA (2º Subcorregedor-Geral do Ministério Público. Vedação: art. 10, § 2º, inciso XII, "b", da L.C. n.º 057/2006); LEILA MARIA MARQUES DE MORAES (Designada Subprocuradora-Geral de Justiça, para a Área Técnico-Administrativa, a contar de 03/11/2020, até ulterior deliberação, nos termos da Portaria n.º 3.063/2020-MP/PJ, de 27/10/2020, publicada no D.O.E. de 30/10/2020. Vedação: art. 10, § 2º, inciso XII, "b", da L.C. n.º 057/2006. Membro efetivo do Conselho Superior do Ministério Público, no segundo mandato consecutivo. Vedação de mais uma recondução consecutiva, a não ser que não haja outros concorrentes em número igual ou superior ao dos cargos em disputa: art. 25, inciso VIII, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 107, de 17/08/2016); TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA (Assessora da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos da Portaria n.º 889/2006-PG, de 27/03/2006, publicada no D.O.E. de 03/04/2006. Vedação: art. 10, § 2º, inciso XII, "b", da L.C. n.º 057/2006); ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO (Assessor da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos da Portaria n.º 580/2017-MP/PJ, de 02/02/2017, publicada no D.O.E. de 06/02/2007. Vedação: art. 10, § 2º, inciso XII, "b", da L.C. n.º 057/2006); JORGE DE MENDONÇA ROCHA (Corregedor-Geral do Ministério Público. Vedação: art. 10, § 2º, inciso XII, "b", c/c o art. 232 da L.C. n.º 057/2006); LUIZ CESAR TAVARES BIBAS (Atual Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça. Vedação: art. 10, § 2º, inciso XII, "b", da L.C. n.º 057/2006); SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA (Designado Subprocurador-Geral de Justiça, para a Área Jurídico-Institucional, a contar de 27/10/2020, até ulterior deliberação, nos termos da Portaria n.º 3.064/2020-MP/PJ, de 27/10/2020, publicada no D.O.E. de 30/10/2020. Vedação: art. 10, § 2º, inciso XII, "b", da L.C. n.º 057/2006); CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO (Candidata ao cargo de Procurador-Geral de Justiça, mediante o pedido protocolizado sob o n.º 21940/2020, de 31/10/2020); MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES (Atual Conselheira do Conselho Superior do Ministério Público. Vedação: art. 25, inciso VIII, da L.C. n.º 057/2006). A Comissão Eleitoral decidiu publicar AVISO dando ciência do deferimento do registro de inscrições ao cargo de Procurador-Geral de Justiça e a relação dos Procuradores de Justiça elegíveis aos cargos de Membro Efetivo do Conselho Superior do Ministério Público. Deliberação, também, que a ordem de disposição dos nomes dos candidatos ao cargo de Procurador-Geral de Justiça obedecerá à ordem cronológica do pedido de registro. Com relação aos candidatos ao cargo de Membro Efetivo do Conselho Superior, a ordem observará o critério de antiguidade no Colégio de Procuradores de Justiça. Por último, convocou uma reunião para a próxima sexta-feira, dia 13/11/2020, às 10h, para decisão quanto o sistema a ser empregado para votação. Nada mais havendo a registrar na presente ata, foi lavrada por mim,

JOÃO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA,
Promotor de Justiça, Secretário da Comissão Eleitoral, e, depois de lida e aprovada, vai devidamente assinada por todos os demais Membros da Comissão.

////////////////////////////////////
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
Procurador de Justiça,
Presidente da Comissão Eleitoral
CLÁUDIO BEZERRA DE MELO
Procuradora de Justiça,
Membro da Comissão Eleitoral
JOÃO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA
Promotor de Justiça,
Secretário da Comissão Eleitoral